



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 445/97

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere no Artigo 115, Inciso III do Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), órgão deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com as seguintes finalidades:

- I - Participar na definição das políticas de desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente;
- II - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos privados em busca de objetivos comuns;
- III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural;
- IV - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o reconhecimento do meio rural;
- V - Zelar pelo cumprimento das Leis Municipais e das gestões relativas ao meio ambiente, sugerindo inclusive, visando ao seu aperfeiçoamento.

ARTIGO 2.º - O CMDR (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural), é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural, tais como:

- I - Secretaria Municipal da Agricultura;
- II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- III - Associação Com. Ind. Agropecuária e Prestadora de Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- IV - Cooperativa Agrícola,
- V - Associação de Desenvolvimento Comunitário,
- VI - Fmater R/S,
- VII - Representante da Comissão de Agricultura da Câmara de Vereadores;
- VIII - Outras que futuras serão criadas.

- ARTIGO 3º - A composição do CMDR terá, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de representantes do setor de produção agropecuária, constituída por produtores e trabalhadores rurais, cabendo aos outros setores o restante.
- ARTIGO 4º - Cada constituição ou organismo integrante do CMDR indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de dois(02) anos, podendo ser reconduzido por iguais períodos sucessivos.
- ARTIGO 5º - O Prefeito nomeará, através de Portaria, os Conselheiros Titulares e Suplentes indicados pelas instituições que participam do CMDR.
- Parágrafo Único - A função de Conselheiro do CMDR, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.
- ARTIGO 6º - O Presidente do Conselho, será escolhido anualmente, podendo ser reeleito, pelos demais membros, que também deverão estabelecer as normas internas de funcionamento.
- ARTIGO 7º - O CMDR poderá criar Comitês, Comissões, grupos de trabalhos ou designar Conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.
- ARTIGO 8º - Sempre que houver necessidade, o CMDR poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões com direito a voz.
- Parágrafo Único - O presente Artigo será regulamentado por Decreto Administrativo.
- ARTIGO 9º - O Conselho reunirá uma vez por mês em caráter ordinário, ou sempre que for convocado pelo Presidente do mesmo, em caráter extraordinário.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- ARTIGO 10º - A ausência não justificada, por 03(três) reuniões consecutivas ou 04(quatro) intercaladas, no período de 01(um) ano, implicará na exclusão automática do Conselho.
- ARTIGO 11º - O CMDR elaborará o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo prefeito Municipal.
- ARTIGO 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 11 de novembro de 1997.


Eng. JUAZÉZ JOSÉ FACHINELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Av. Silva Tavares, 2159 - Fones (055) 373-1171/1173 - 98250-000 - Saldanha Marinho - RS